



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidência o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar** trata da demanda deste Departamento Municipal de Cultura e Turismo, na contratação de empresas especializadas para **organização, locação de estruturas e prestação de serviços para a realização da XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito**, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025.

2.2 O evento visa proporcionar entretenimento e lazer à população ribeirão-bonitense e visitantes, fomentando também o turismo e o comércio local durante o período das festividades.

2.3 A contratação se faz necessária para atender à demanda de infraestrutura, organização e gestão integral de um evento comemorativo de grande porte. Considerando que a Administração Pública tem como princípio básico a valorização cultural, é fundamental garantir a realização da XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito.



Este evento de grande porte mantém a tradição local, promove a cultura sertaneja e proporciona entretenimento de qualidade aos munícipes e turistas, fortalecendo a identidade cultural do município.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste ETP trata-se:

CHECK	OPÇÕES
☐	Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Bens e Serviços Especiais (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços e Fornecimentos Contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021)
☒	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços técnicos espec. de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Notória Especialização (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Locação (art. 51 e/ou art. 74, V, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Já incorporado nas justificativas apresentadas (item 2 deste ETP).

5 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)



5.1 A Administração Pública do Município de Ribeirão Bonito não possui, ainda, Plano de Contratações Anual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento às necessidades desta Administração, fixa como requisitos da contratação os seguintes:

6.1.1 Atendimento às condicionantes da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.2 Demais requisitos estabelecidos aos licitantes no Termo de Referência.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto pelo inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.

7.2 Optou-se por apresentar uma análise das alternativas possíveis, bem como uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada, seguindo a ordem dos tópicos expostos a seguir, com o objetivo de organizar o conteúdo.

7.3 Avaliação Comparativa

7.3.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.



7.3.2 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

7.4 Análises de contratações anteriores do próprio Município

7.4.1 Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, escoimadas nos Processos de Licitação n.º 018/2019, 029/2019, 041/2022, 40/2023, 42/2023 e 23/2024.

7.5 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

7.5.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização	Valor Divulgado
Prefeitura Municipal de Dourado	Pregão Eletrônico n.º 009/2025	09/04/2025	R\$ 945.000,00*
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul	Pregão Eletrônico n.º 019/2025	24/04/2025	R\$ 949.700,00**

*<https://pncp.gov.br/app/editais/51814960000126/2025/30>

**<https://pncp.gov.br/app/editais/46717104000112/2025/22>

7.6 Com base nos levantamentos realizados, constata a inexistência de outra forma de oferecimento desse evento, senão pela terceirização dos serviços de locação de estruturas e gerenciamento das festividades, considerando a inexistência desses equipamentos no patrimônio público municipal, bem como a ausência de *expertise* da Gestão Pública para a realização, de forma própria do evento em si.



7.7 Sob esse prisma, entende como possíveis soluções a serem adotadas as seguintes:

7.7.1 Contratação integrada de uma única empresa para gerenciamento completo;

7.7.2 Contratação fracionada por itens ou grupos de itens;

7.7.3 Contratação por meio de concessão onerosa com exploração econômica do evento.

7.8 Pelas soluções apresentadas, considerando a fragilidade deste órgão público em coordenar inúmeras contratações, todas mostram-se viáveis. Contudo, como o objeto é proporcionar, conforme a justificativa apresentada, ações para a promoção do comércio e turismo local, além de proporcionar entretenimento de qualidade a população local e aos turistas, fortalecendo a identidade cultural do Município, entende que a exploração econômica do evento mina a participação popular dos festejos, afastando assim a hipótese 7.7.3, de modo que as alternativas expostas nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 mostram-se as mais adequadas para a satisfação das necessidades desta Administração.

7.9 O evento "XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito" constitui um sistema integrado de estruturas e serviços que funcionam de forma interdependente, com necessidade de coordenação única, ou a mínima possível, para garantir a segurança, eficiência e qualidade do evento como um todo. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a execução coordenada do evento.

7.10 Contudo a reunião de todas as contratações em um único escopo prejudicaria gravemente os aspectos de competitividade do certame, isso porque, dificilmente existem empresas que estejam devidamente cadastradas ou habilitadas em toda a demanda que se necessita, situação que prejudica a utilização da alternativa 7.7.1.

7.11 Assim, a alternativa mais plausível é a 7.7.2 de modo que, na medida do possível, sejam reunidos os itens com as mesmas características, minimizando os aspectos de gerenciamento, mas também promovendo a sadia disputa de empresas que atuam, de



acordo com seu nicho de mercado, buscando assim, propostas mais vantajosas à Administração, visto que, se ampliará o rol de licitantes propensos a formalização de proposta.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços especificados neste **Estudo Técnico Preliminar** é de **R\$ 569.150,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**.

12.2 Para a determinação do preço estimado para a contratação, foi adotado como parâmetro a consulta a empresas do ramo, consultadas por e-mail, conforme comprovações anexas.

- a) RANCHEIROS LTDA ME** | CNPJ N.º 38.904.240/0001-93 | R\$ 549.300,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) | contato: ferreirarancheiros@hotmail.com
- b) M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP** | CNPJ N.º 11.451.870/0001-01 | R\$ 580.050,00 (quinhentos e oitenta e mil e cinquenta reais) | contato: atendimento@tendas.com.br
- c) RODEO BULLS LTDA** | CNPJ N.º 30.197.021/0001-00 | R\$ 578.100,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cem reais) | contato: renanrochite@hotmail.com

8.4 As **pesquisas de preços** realizadas se encontram disponíveis para consulta em anexo ao presente ETP.

8.5 Para estabelecimento do **valor máximo aceitável**, foi utilizada a **média dos valores avaliados**, em vez da mediana, considerando que com tal cálculo implica em valor menor, e mais vantajoso, aos interesses desta Administração.



9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (02.06.01), previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 Serviço Cultural

13.392.0012.2051.0000 – Serviço Cultural

Ficha de Despesa 289

Fonte do Recurso 01 (Próprios)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução consiste na contratação integrada (global) de empresa especializada para executar, organizar e gerenciar completamente a XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "José Picolo".

10.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, garantindo a adequada execução de todas as atividades planejadas, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de segurança estabelecidos.

10.3 A contratação será realizada através de contratação direta para realização do evento, considerando a modalidade de pregão, conforme indicado nas informações do processo.



10.4 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo:

- a)** Montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas;
- b)** Disponibilização de profissionais especializados;
- c)** Organização e gerenciamento da etapa do campeonato de rodeio;
- d)** Fornecimento de animais para as competições;
- e)** Elaboração e obtenção de documentação técnica e laudos;
- f)** Execução de medidas de segurança e atendimento às normas vigentes.

10.5 A solução adotada será a contratação integrada de uma única empresa para gerenciamento completo, através de contratação global para realização do evento.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá parcelamento da contratação, pois não se vislumbra viabilidade técnica ou vantagem econômica, conforme preceito do art. 47, II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a realização da XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** Proporcionar um evento seguro e de qualidade, com infraestrutura adequada para receber o público durante os dias de festividade;
 - b)** Incentivar o comércio e os prestadores de serviços locais, com aumento da circulação de recursos financeiros no município;
 - c)** Valorizar a cultura sertaneja e as tradições do município;
 - d)** Promover entretenimento e opções de lazer para a população local e visitantes;
-



- e) Fortalecer a identidade cultural do município;
- f) Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local;
- g) Manter a posição do município no calendário regional de eventos.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Termo de Contrato, além da disponibilização de acesso ao Recinto de Exposições, ponto de conexão à rede de energia elétrica e à rede de abastecimento de água.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 A realização do evento pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- a) Geração de resíduos sólidos;
- b) Poluição sonora temporária;
- c) Utilização de recursos energéticos;
- d) Compactação do solo na área do evento;
- e) Manejo inadequado de animais.

15.2 Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Contratação de serviço de limpeza para coleta e destinação adequada dos resíduos;
 - b) Controle dos níveis de ruído, respeitando os limites estabelecidos na legislação;
-



- c) Utilização racional de energia elétrica;
- d) Adequada preparação do solo para receber as estruturas temporárias;
- e) Acompanhamento ininterrupto dos animais por profissionais credenciados em medicina veterinária, além de comunicação à autoridade policial para o desempenho da sua função fiscalizatória, lhe garantindo total autonomia para autuar e fazer cumprir a lei.

16 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente do presente termo, em seu processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

16.2 Foi demonstrado através de coleta de valores colhidos no PNCP e em outros contratos correlatos que os valores apresentados na proposta das Empresas estão compatíveis com os praticados em mercado.

16.3 Assim, a contratação de empresa especializada para a execução completa da XVIII Festa do Peão de Ribeirão Bonito é a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender à necessidade da Administração Pública. O modelo centraliza responsabilidades, mitiga riscos operacionais e de segurança, e permite que o Município realize um evento tradicional de grande porte de forma eficiente e segura. O detalhamento contido no Termo de Referência é suficiente para nortear uma licitação competitiva e garantir que os resultados pretendidos – fomento à cultura, ao lazer e à economia local – sejam alcançados.

Ribeirão Bonito/SP, 31 de julho de 2.025

VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BALBINO
SUBDIRETOR DE COMUNICAÇÃO